



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

Ofício nº 047/2016

São Jorge D'Oeste, 27 de junho de 2016.

Processo nº 154985/11

Julgamento Contas Município

Exercício 2010

**Excelentíssimo Senhor Doutor Relator do Processo de
Prestação de Contas nº 154985/11 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Cumprimentando Vossa Excelência, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de seu Presidente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, encaminhar o Decreto de Julgamento das contas do Município de São Jorge D'Oeste – PR, referente ao processo nº 154985/11, exercício financeiro do ano de 2010, Decreto 06/2016, conforme segue em anexo, sendo referidas contas aprovadas.

Atenciosamente, reiteramos protesto de estima e consideração.

RODRIGO LORENZONI
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Senhor Doutor
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba - PR



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2016

Aprova as Contas do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010.

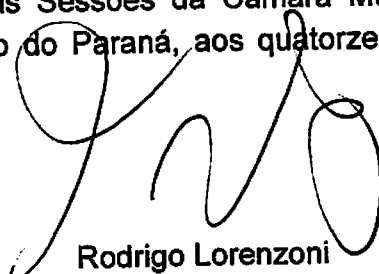
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente Rodrigo Lorenzoni promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 176/12, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2016.


Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo

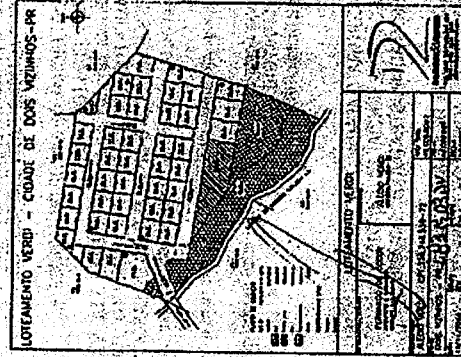
Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 5. 971.

Data: 17/06/2016

Página(s): 2 B

os interessados em Cartório, Rua Itaipava, nº 100, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO VERDI", constituído pelo lote de terras rurais nº 83 (oitenta e três), da Gleba nº 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 48.000,00m² (quarenta e oito mil metros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através da Lei nº 2055/2015, datada de 18 de dezembro de 2015, requerida por ALÉCIO VERDI e sua esposa JOURDES BOMORA VERDI e legítimos proprietários do imóvel, conforme Registros R-3 e R-5-M-0996, deste Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação desta edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR em 15 junho de 2016. Em Genésio Yasata, Oficial, digital, conferi e assino Genésio Yasata Oficial.



Rogério Luis Nunes
Reg. Dir. de Genésio Yasata
P. M. DV

APROVADO

Data 04/06/15

Instalado em 04/06/15
Carimbo de Genésio Yasata
Número

Prefeitura Municipal do Cruzeiro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 74.103.454/0001-95

Rua Itaipava nº 100 - Cep: 85640-000

Fone: (46) 33622283

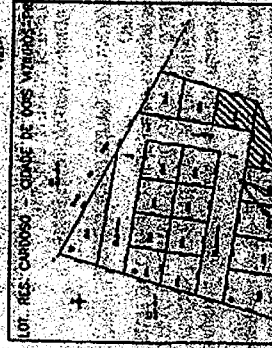
Comarca de Dois Vizinhos - Paraná

EDITAL Nº 097/2016

GENÉSIO YASATA, Oficial do Cartório de Registro

Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR;

Por saber a todos que o presente Edital vem ao conhecimento público, atendendo ao determinado pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, acham-se depositados para exame dos interessados em Cartório, Rua Itaipava, nº 100, nesta cidade de Dois Vizinhos, os Autos contendo os documentos exigidos pela Lei, referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARDOSO", constituído pelos lotes de terras rurais nº 64-A (oitenta e quatro - A), da Gleba nº 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 11.217,00m² (onze mil, duzentos e dezasseis metros quadrados), devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através da Lei nº 2055/2015, datada de 18 de dezembro de 2015, requerida por JOSÉ BORGES CARDOSO e sua esposa BRASÍLIA DA SILVA CARDOSO e CAGOL CHAVES & FRACARO INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME legítimas proprietárias do imóvel, conforme Matrícula nº 43.364 e Registro R-2-M-43.364, deste Ofício. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação desta edital sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado loteamento na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos-PR em 15 junho de 2016. Em Genésio Yasata, Oficial, digital, conferi e assino Genésio Yasata Oficial.



Atos Oficiais

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2016

Aprova as Contas do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente Rodrigo Lorenzoni promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2008, nos termos do Acórdão do Parecer Provisório nº 50/14, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2016

Aprova as Contas do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente Rodrigo Lorenzoni promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2009, nos termos do Acórdão do Parecer Provisório nº 17/11, Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2016

Aprova as Contas do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente Rodrigo Lorenzoni promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão do Parecer Provisório nº 76/12, Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho de 2016.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente do Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2016

Aprova as Contas do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2011.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente Rodrigo Lorenzoni promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2011, nos termos do Acórdão do Parecer Provisório nº 27/14, Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.